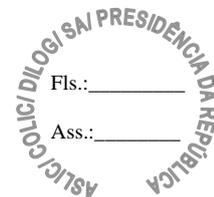




PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO



EDITAL

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2013**

PROCESSO Nº 00088.001484/2013-14

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o pregoeiro (a) designado pela Portaria nº 237 de 26 de novembro de 2013, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 27 de novembro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços, para fornecimento de suprimentos de informática, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preço será formalizado por meio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital.

2.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

3.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços cadastradas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 16 de janeiro de 2014

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)

UASG: 110001

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

4.2.1 em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;

4.2.3 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.4 impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

4.2.5 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.6 estrangeiras que não funcionem no País.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário e total do(s) item(ns) cotado(s).

6.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 16 de janeiro de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

6.5.1 no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

6.5.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

6.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

6.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**

6.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

6.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**.

6.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial e Apêndices I e II)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada preferencialmente, por meio do sistema COMPRASNET – opção **“Enviar anexo/planilha atualizada”**, ou por meio do Fax (61) 3411-4305/3411-3425 ou, ainda, pelo e-mail cpl@planalto.gov.br, **no prazo de até 2 (duas) horas após convocação do pregoeiro**, e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão pública.** A proposta deverá conter:

6.9.1 Especificação clara e completa dos materiais oferecidos, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, sem conter alternativas de preço, marca, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9.2 Preços unitário e total de todos os itens constantes na **Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial) – Anexo II** deste edital, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;

6.9.3 Prazo de entrega de até 15 dias, a contar da emissão da Solicitação de Material..

6.9.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9.5 Prazo de validade do material não inferior a 12 meses, a contar do aceite definitivo do material.

6.9.6 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.9.7 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

6.9.8 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

6.9.9 Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar a Ata (Contrato Social ou Procuração).

6.10 Apresentar, juntamente com a proposta, no caso de produtos compatíveis (marca diferente da marca da impressora que se destinam), Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO ou IPT pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 19752/19798/24711, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de toner original do fabricante da impressora, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.

6.10.1 O Laudo/Relatório de Análise Técnica deverá ter data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias retroativo à data da realização da licitação.

6.10.2 Não será admitida proposta de produtos remanufaturados e/ou reconicionados, ou seja, somente serão aceitos produtos de primeiro uso.

6.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A partir das **09h30** do dia **16 de janeiro de 2014**, data e horário previstos no **subitem 3.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 6.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, nº 127/2013**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor do lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 minutos**, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá **período de tempo de até 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 Por força dos Arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

8.10.1 como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada;

8.10.2 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.10.3 a nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

8.10.4 não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que

porventura se enquadrarem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.5 na hipótese da não contratação nos termos previsto no **subitem 8.10.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.10.6 o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.14 Após o encerramento da etapa de lances, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.14.1 A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

9.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante no item 3 do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

9.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

10.2.1 O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 6.6** do Edital.

10.4 Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 6.9** deste Edital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro, devendo ainda apresentar:

10.4.1 Comprovação do Patrimônio Líquido para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:**

10.4.1.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.4.1.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.4.1.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.2 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado **igual ou menor que 1 (um)**, em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 10.4.2.1, 10.4.2.2 e 10.4.2.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 10.4** deste edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

10.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.7 As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal regularização.

10.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 A empresa habilitada deverá, no prazo de **2 (dois) dias**, contado **a partir da data do encerramento da sessão pública**, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala “A”, Sala 209, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, SRP, Nº 127/2013

10.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.10 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.10 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até o **dia 10 de janeiro de 2014**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 11.2**.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

12.1.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 13 de janeiro de 2014**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo III do

Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 209, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h.**

12.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

12.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

13. RECURSOS

13.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

13.2 Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

13.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 209, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinada a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **5 (cinco) dias**.

14.2.1 O prazo de que trata o **subitem 14.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.2.2 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar a referida Ata (**contrato social e/ou procuração**).

14.2.3 A Presidência da República realizará consulta ao SICAF, à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

14.3 Se o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da multa prevista na **alínea “a” do subitem 26.1** deste Edital,

serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.4 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes.

14.6 A Ata de Registro de Preços assinada em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpeleções judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.

14.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.9 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4 As adesões à Ata de Registro de Preços somente poderá ser efetuada com autorização do órgão gerenciador após a primeira contratação por órgão integrante da ata (gerenciador/participante).

15.4.1 Autorizada a adesão, o órgão não participante, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5 Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens do edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16. DOS PREÇOS

16.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

16.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Presidência da República promover as negociações junto às empresas fornecedoras, na forma do Decreto n.º 7.892/2013.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

17.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.1.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.1.1.2 não retirar a nota de empenho no prazo de 5(cinco) dias, sem justificativa aceitável;

17.1.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.1.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do at. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

17.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 17.1.1.1, 17.1.1.2 e 17.1.1.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.2.1 Por razão de interesse público; ou

17.2.2 a pedido do fornecedor.

18. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1 O material será solicitado pelo gestor da Ata, mediante a emissão do documento “*Solicitação de Material*”, Apêndice I, para fornecimento pela licitante vencedora, conforme conveniência da administração.

18.2 O material será entregue de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital nas seguintes condições:

- a) No Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COAGE, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF;
- b) No prazo de até 15 (quinze) dias;
- c) No horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, telefones (61) 3411-2635 ou 3411-2669;
- d) Em acondicionamento novo.

18.3 O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

18.4 A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante “atesto” na nota

fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

18.4.1 Fará parte da verificação a análise por amostragem, proporcional ao quantitativo, do lote entregue para fins de verificação da qualidade do material e consequente aceitação. Caso a (s) amostra (s) seja (m) reprovada (s), todo lote deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação ao fornecedor.

18.4.2 A amostra não fará parte do lote.

18.4.3 Serão aplicados os seguintes critérios de análise nas amostras:

- a) Material novo e original: Será impugnado o material remanufaturado, reciclado, reconicionado ou pirateado (recarregado).
- b) Embalagem: Original do fabricante, apropriada para a conservação e transporte do suprimento. Não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material.
- c) Lacre de segurança: De boa qualidade, que não permita a entrada de ar e a possibilidade de aparecimento de fungos.
- d) Prazo de Validade: Será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade, faixa de temperatura, referência/código do material e capacidade em mililitro, se for o caso.
- e) Defeitos: Será impugnado o material que apresente, por ocasião dos testes práticos, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:
 - I- Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto ou pretas na impressão em branco;
 - II- Falha de impressão, impressão borrada e/ou fantasma;
 - III- Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente;
 - IV- Ausência de cópia ou páginas parcialmente brancas;
 - V- Cartucho com umidade e fixação inadequada, que comprometa o correto funcionamento do equipamento;
 - VI- Não será tolerada nenhuma espécie de vazamento, inclusive os motivados por impactos normais durante o transporte, por movimentação manual do cartucho e quedas de alturas de até 1,0 metro, dentre outras situações similares.

18.5 Os itens 09 a 12, 18 e 20 deverão ser originais do fabricante da impressora, **tendo em vista a manutenção da garantia** dos equipamentos que utilizam os suprimentos.

18.6 Para os demais itens constantes na planilha do **item 3** do Termo de Referência - Anexo I do Edital, os produtos poderão ser originais ou compatíveis com os da marca do fabricante da impressora, originais do fabricante da marca e de 1º uso.

18.7 Validade do material não inferior a 12 meses, a contar do aceite definitivo do material.

18.8 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor representá-lo (s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

18.9 Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

18.10 O licitante vencedor deverá trocar todo o lote entregue que, durante o período de validade, expresso na embalagem, venha a apresentar qualquer defeito. A reposição dos

mesmos deverá ser realizada no prazo máximo do item 18.4, após a comunicação expressa da Presidência da República à licitante vencedora.

18.11 Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

19. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 1.604.254,80 (um milhão, seiscentos e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**.

19.2 Os respectivos recursos necessários ao atendimento da despesa estimada para a contratação, correrão a conta do seguinte Programa de Trabalho:

19.2.1 Secretaria de Administração–SA – 04.122.2101.2000.0001 e Natureza da Despesa 33.90.30.

20. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 Caberá à licitante vencedora:

20.1.1 Cumprir todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

20.1.2 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

20.1.3 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela Presidência da República;

20.1.4 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;

20.1.5 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;

20.1.6 Arcar com os custos referentes a transporte do material para entrega junto à Presidência da República;

20.1.7 Emitir nota fiscal discriminada legível e sem rasuras;

20.1.8 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Presidência da República, cujas reclamações se obriga a atender.

20.1.9 Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.2 Caberá à Presidência da República:

20.2.1 Devolver o material que estiver fora da especificação do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, e solicitar sua substituição ou cancelamento se for o caso;

20.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela licitante com relação ao objeto desta aquisição;

20.2.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento;

20.2.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a entrega dos materiais, **no prazo em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

21.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 21.1 e 21.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, constando o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência, em nome do do órgão emissor da nota de empenho (Gerenciador) conforme discriminado: **Secretaria de Administração da Presidência da República - CNPJ nº 00.394.411/0001-09;**

21.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato ou ao responsável pela fiscalização da execução do objeto que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

21.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = $\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

21.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a

Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

21.6 Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e **Qualificação econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

21.6.1 Constatada a situação de irregularidade no SICAF e na Certidão de Débitos Trabalhistas, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

21.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

21.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas a Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República e ou pelos Órgãos Participantes não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22. SANÇÕES

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total da proposta de preços, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata, no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;
- b) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia** sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de **20%(vinte por cento)** calculada sobre o valor registrado em ata, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) Multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor registrado em ata, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital; e
- f) advertência.

22.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação (ões) enviada (s) pela Presidência da República.

22.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

22.6 O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos equipamentos licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

22.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

22.8 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito a Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz a nulidade da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida da Ata de Registro de Preços, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

23.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

23.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fax.

23.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito, de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e à Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

23.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.13 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.14 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 209, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,10 (três reais e dez centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

23.15 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- a1) Apêndice I** – Formulário de Solicitação de Material
- b) **Anexo II** – Proposta Comercial
- c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

23.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 03 de janeiro de 2014.

GUILHERME PAIVA SILVA
Pregoeiro/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2013

PROCESSO Nº 00088.001484/2013-14

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para fornecimento de suprimentos de informática, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Seção de Suprimento/COPAS/COAGE atende regularmente as demandas dos órgãos da Presidência da República, referente a suprimentos de informática. Considerando a permanência das demandas e visando a continuidade desta atividade fim, durante o exercício de 2014, solicita-se a aquisição do material detalhado no item 3 com o objetivo da manutenção do estoque no almoxarifado.

2.2. O material e seus quantitativos foram estimados com base nos dados gerados pelo sistema de almoxarifado mediante o consumo dos órgãos, cujo critério adotado para efeito de cálculo do quantitativo a ser adquirido é a multiplicação do consumo médio mensal por 12 meses, e seu providencial arredondamento, com as devidas considerações do material, tais como, o estoque, a variação do consumo, se material novo, as tendências/oscilações de consumo, a criticidade quanto à utilização, à necessidade de reposição do material e a validade dos produtos.

2.3. Considerando tratar-se de estimativa de consumo e a contratação de outsourcing de impressão na Presidência da República sugerimos, salvo melhor juízo, a modalidade Pregão por **Registro de Preços** com previsão de consumo para 12 meses, com o objetivo de atender às unidades administrativas adequando a um controle mais preciso, transparente e eficaz, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitar possíveis prejuízos à Administração.

2.4. A licitação deverá ser na modalidade menor preço por item, que atende as necessidades desta SESUP, bem como as exigências no processo de licitação, s.m.j.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA PLOTER CANON IPF 755 - Print Head PF 04.	UN	2	1.800,00	3.600,00
02	CARTUCHO DE IMPRESSÃO - C9407A - CORES PRETA E CINZA CLARO (70) FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100	UN	2	329,44	658,88
03	CARTUCHO DE TINTA - C9448A - COR PRETO FOSCO PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - Capacidade 130ml.	UN	2	329,06	658,12
04	CARTUCHO DE TINTA - C9449A - COR PRETA FOTOGRÁFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - Capacidade 130ml.	UN	2	329,06	658,12
05	CARTUCHO DE TONER - 113R00723 - COR CIANO PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN - Capacidade de 6.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	20	582,75	11.655,00
06	CARTUCHO DE TONER - 113R00724 - COR MAGENTA PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN Capacidade de 6.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	20	582,75	11.655,00

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Vir. Unit.	Vir. Total
07	CARTUCHO DE TONER - 113R00725 - COR AMARELA PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN - Capacidade de 6.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	22	582,75	12.820,50
08	CARTUCHO DE TONER - 113R00726 - COR PRETA PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN - Capacidade de 8.000 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	24	575,33	13.807,92
09	CARTUCHO DE TONER - 44469701 - COR AMARELA PARA IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361 - Capacidade de 3.000 impressões.	UN	750	432,5	324.375,00
10	CARTUCHO DE TONER - 44469702 - COR MAGENTA PARA IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361 - Capacidade de 3.000 impressões.	UN	750	432,5	324.375,00
11	CARTUCHO DE TONER - 44469703 - COR CIANO PARA IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361MF - Capacidade de 3.000 impressões.	UN	760	415	315.400,00
12	CARTUCHO DE TONER - 44469801 - COR PRETA PARA IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361MF - Capacidade de 3.500 impressões.	UN	1.290	370	477.300,00
13	CARTUCHO DE TONER - CB436A - COR PRETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M1522NF Capacidade de 2.000 impressões.	UN	5	242,78	1.213,90
14	CARTUCHO DE TONER - CE320A-128A - COR PRETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET COLORIDA CM1415FN - Capacidade de 2.000 impressões com 5% de cobertura.	UN	10	211,95	2.119,50
15	CARTUCHO DE TONER - CE321A - COR CIANO 128A PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET COLORIDA CM1415FN - Capacidade de 1.300 impressões com 5% de cobertura.	UN	8	210,11	1.680,88
16	CARTUCHO DE TONER - CE322A - COR AMARELA 128A PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET COLORIDA CM1415FN - Capacidade de 1.300 impressões com 5% de cobertura.	UN	6	210,11	1.260,66
17	CARTUCHO DE TONER - CE323A - COR MAGENTA 128A PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET COLORIDA CM1415FN - Capacidade de 1.300 impressões com 5% de cobertura.	UN	8	210,11	1.680,88
18	CARTUCHO DE TONER - MLT-D205E - COR PRETA PARA IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG ML-3710ND/SCX-5637FR - Capacidade de 1.000 impressões.	UN	40	300,00	12.000,00
19	CARTUCHO DE TONER - TN-350 - COR PRETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER MFC-7220 / 7820N - Capacidade de 2.500 páginas A4 a 5% cobertura.	UN	36	127,44	4.587,84
20	CILINDRO DE IMPRESSÃO - 44494201 - PARA IMPRESSORA OKIDATA C330/C530DN/MC361 - Rendimento: 20.000 páginas.	UN	120	470,00	56.400,00
21	DISCO COMPACTO/CD-R GRAVÁVEL DE 700MB 52X DE 80 MINUTOS COM ESTOJO - Com caixa acrílica individual de 14,2cm(L) x 12,5cm(A) x 5mm(E).	UN	9.300	1,62	15.066,00
22	DISCO COMPACTO/CD-RW REGRAVÁVEL DE 700MB 12X DE 80 MINUTOS - Com caixa acrílica individual de 14,2cm(L) x 12,5cm(A) x 5mm(E).	UN	1.300	3,73	4.849,00
23	DISCO VÍDEO DIGITAL/DVD-R GRAVÁVEL DE 4.7GB 8X DE 120 MINUTOS - Com caixa acrílica individual de 14,2cm(L) x 12,5cm(A) x 5mm(E).	UN	1.420	4,53	6.432,60
Valor Total					1.604.254,80

3.1. O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em **R\$ 1.604.254,80**.

3.2. Os itens de 09 a 12, 18 e 20 deverão ser originais do fabricante da impressora, tendo em vista a manutenção da garantia dos equipamentos que utilizam os suprimentos.

3.3. Para os demais itens constantes na planilha acima, os produtos poderão ser originais ou compatíveis com os da marca do fabricante da impressora, originais do fabricante da marca e de 1º uso.

3.3.1. Entende-se como **compatível**, os produtos que utilizam matéria-prima **nova** desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, devendo ser original do fabricante da marca comercializada, com a indicação na caixa com o termo “Compatível”, o código do produto dado por seu próprio fabricante e o código do cartucho original, para facilitar a conversão por parte dos usuários.

3.3.2. No caso de produtos compatíveis (marca diferente da marca da impressora a que se destinam), o licitante 1º classificado na fase de lances deverá encaminhar Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO ou IPT pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 19752/19798/24711, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho de toner original do fabricante da impressora, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.

3.3.3. O Laudo/Relatório de Análise Técnica deverá ter data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias retroativo à data da realização da licitação.

3.4. Não será admitida proposta de produtos remanufaturados e/ou recondicionados, ou seja, somente serão aceitos produtos de primeiro uso.

4. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O material será solicitado pelo gestor da Ata, mediante a emissão do documento “**Solicitação de Material**”, anexo 1, para fornecimento pela licitante vencedora, conforme conveniência da administração.

4.2. O material será entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- a) No Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COAGE, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF;
- b) No prazo de até 15 (quinze) dias;
- c) No horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, telefones (61) 3411-2635 ou 3411-2669;
- d) Em acondicionamento novo; e

4.3. O objeto será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

4.4. A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante “atesto” na nota fiscal, com a consequente aceitação do objeto.

4.4.1. Fará parte da verificação a análise por amostragem, proporcional ao quantitativo, do lote entregue para fins de verificação da qualidade do material e consequente aceitação. Caso a (s) amostra (s) seja (m) reprovada (s), todo lote deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir da notificação ao fornecedor.

4.4.2. A amostra não fará parte do lote.

4.4.3. Serão aplicados os seguintes critérios de análise nas amostras:

- a) Material novo e original: Será impugnado o material remanufaturado, reciclado, recondicionado ou pirateado (recarregado).
- b) Embalagem: Original do fabricante, apropriada para a conservação e transporte do suprimento. Não será aceito material que apresente vestígios de violação da embalagem ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de material.
- c) Lacre de segurança: De boa qualidade, que não permita a entrada de ar e a possibilidade de aparecimento de fungos.
- d) Prazo de Validade: Será impugnado o material que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade, faixa de temperatura, referência/código do material e capacidade em mililitro, se for o caso.

e) Defeitos: Será impugnado o material que apresente, por ocasião dos testes práticos, qualquer um dos defeitos abaixo descritos:

- I- Linhas verticais e/ou manchas brancas na impressão em preto ou pretas na impressão em branco;
- II - Falha de impressão, impressão borrada e/ou fantasma;
- III - Imagens sem nitidez, com linhas mais claras horizontalmente;
- IV - Ausência de cópia ou páginas parcialmente brancas;
- V - Cartucho com umidade e fixação inadequada, que comprometa o correto funcionamento do equipamento;
- VI- Não será tolerada nenhuma espécie de vazamento, inclusive os motivados por impactos normais durante o transporte, por movimentação manual do cartucho e quedas de alturas de até 1,0 metro, dentre outras situações similares.

4.5. Validade do material não inferior a 12 meses, a contar do aceite definitivo do material.

4.6. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo (s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

4.7. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

4.8. O licitante vencedor deverá trocar todo o lote entregue que, durante o período de validade, expresso na embalagem, venha a apresentar qualquer defeito. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo do item 4.4, após a comunicação expressa da Presidência da República à licitante vencedora.

4.9. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

5. VIGÊNCIA DA ATA

A Ata, objeto deste Termo de Referência, terá vigência de 12 meses a contar da assinatura.

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá ao licitante vencedor:

- a) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- b) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação pela Presidência da República;
- c) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República;
- d) Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- e) Arcar com os custos referentes a transporte do material para entrega junto à Presidência da República;
- f) Emitir nota fiscal discriminada legível e sem rasuras;
- g) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Presidência da República, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2. Caberá a Presidência da República:

- a) Devolver o material que estiver fora da especificação deste Termo de Referência, e solicitar sua substituição ou cancelamento se for o caso;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela licitante com relação ao objeto desta aquisição;

- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. SANÇÕES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- b) Multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa de 5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência; e
- e) Advertência.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3. A (s) multa (s) deverá (ão) ser recolhida (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da (s) comunicação (ões) enviada (s) pela Presidência da República.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

7.6. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.8. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS REPOSIÇÕES

8.1. O licitante vencedor deverá trocar todo o lote que durante o período de validade, expresso na embalagem, venha a apresentar qualquer problema de funcionamento. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da comunicação expressa da Presidência da República ao licitante vencedor.

8.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

8.3. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

9. DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ão) creditado (s) em nome da licitante vencedora, por meio de ordem bancária em conta corrente por ele indicada, ou para pagamento de fatura (s) com código de barras, mediante:

- a) Satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Após cada fornecimento.
- c) Apresentação de documento hábil de cobrança com a devida aceitação e “atesto” do gestor da ata.
- d) Prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As propostas deverão conter o preço unitário e total dos itens solicitados, o CNPJ, bem como o endereço, telefone, fax e o e-mail para o envio do documento “*Solicitação de Material*”, pelo Gestor do Contrato.

10.2. Informamos, ainda, que na descrição dos materiais constantes deste Termo de Referência, não consta qualquer direcionamento de marca ou sugestão de modelo que venha a restringir ou frustrar, deste modo, o caráter competitivo do pleito.

Brasília-DF, 02 de dezembro de 2013.

Mauro Augusto da Silva
Gerente de Suprimento/COPAS

Aprovo.

Benjamim Bandeira Filho
Diretor de Recursos Logísticos - Interino



Presidência da República
 Secretaria de Administração
 Diretoria de Recursos Logísticos
 Coordenação de Patrimônio e Suprimento

APÊNDICE I

DILOGI SAI PRESIDENCIA DA
 Fls.: _____

Solicitação de Material nº 00/2014	
Data da Solicitação	
Prazo de entrega	

Fornecimento do (s) material (is) constante (s) deste documento, conforme Ata e Nota de Empenho especificados abaixo, a ser (em) a entregue (s) no Almoxarifado Central/PR, localizado na Via N-2 Leste, Palácio do Planalto, CEP: 70.150-900, horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 às 17:30.

Firma					Fone/Fax		
Processo		Pregão		Ata		Nota de empenho	

Item	Código PR	Classif. Cont.	Descrição do Material	U. F.	Qtde.	V. Unitário	V. Total
Valor Total R\$							

Firma - preencher e enviar pelo fax (61) 3321-3607 o recebimento deste documento (Uso Obrigatório)	
Declaro que recebi a Solicitação de Entrega de Material, enviada pelo Gestor da Ata.	Data ___ / ___ / ___ Horário ___ / ___ horas <div style="text-align: right; margin-top: 10px;">_____</div> <div style="text-align: right; margin-top: 5px;">Assinatura</div>

ANEXO II

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2013
PROCESSO Nº 00088.001484/2013-14**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO
(PROPOSTA COMERCIAL)**

Referência: **Pregão, na forma eletrônica, SRP, Nº 127/2013**

Data de Abertura: ____/____/2013

Item	Descrição	Marca/Modelo	U. F.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA PLOTÉR CANON IPF 755 - Print Head PF 04.		UN	2	(*)	
02	CARTUCHO DE IMPRESSÃO - C9407A - CORES PRETA E CINZA CLARO (70) FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100		UN	2	(*)	
03	CARTUCHO DE TINTA - C9448A - COR PRETO FOSCO PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - Capacidade 130ml.		UN	2	(*)	
04	CARTUCHO DE TINTA - C9449A - COR PRETA FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET Z2100 - Capacidade 130ml.		UN	2	(*)	
05	CARTUCHO DE TONER - 113R00723 - COR CIANO PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN - Capacidade de 6.000 páginas A4 a 5% cobertura.		UN	20	(*)	
06	CARTUCHO DE TONER - 113R00724 - COR MAGENTA PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN - Capacidade de 6.000 páginas A4 a 5% cobertura.		UN	20	(*)	
07	CARTUCHO DE TONER - 113R00725 - COR AMARELA PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN - Capacidade de 6.000 páginas A4 a 5% cobertura.		UN	22	(*)	
08	CARTUCHO DE TONER - 113R00726 - COR PRETA PARA IMPRESSORA XEROX LASER COLOR PHASER 6180N/DN - Capacidade de 8.000 páginas A4 a 5% cobertura.		UN	24	(*)	
09	CARTUCHO DE TONER - 44469701 - COR AMARELA PARA IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361 - Capacidade de 3.000 impressões.		UN	750	(*)	
10	CARTUCHO DE TONER - 44469702 - COR MAGENTA PARA IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361 - Capacidade de 3.000 impressões.		UN	750	(*)	
11	CARTUCHO DE TONER - 44469703 - COR CIANO PARA IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361MF - Capacidade de 3.000 impressões.		UN	760	(*)	
12	CARTUCHO DE TONER - 44469801 - COR PRETA PARA IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361MF - Capacidade de 3.500 impressões.		UN	1.290	(*)	
13	CARTUCHO DE TONER - CB436A - COR PRETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M1522NF - Capacidade de 2.000 impressões.		UN	5	(*)	

Item	Descrição	Marca/Modelo	U. F.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total
14	CARTUCHO DE TONER - CE320A-128A - COR PRETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET COLORIDA CM1415FN - Capacidade de 2.000 impressões com 5% de cobertura.		UN	10	(*)	
15	CARTUCHO DE TONER - CE321A - COR CIANO 128A PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET COLORIDA CM1415FN - Capacidade de 1.300 impressões com 5% de cobertura.		UN	8	(*)	
16	CARTUCHO DE TONER - CE322A - COR AMARELA 128A PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET COLORIDA CM1415FN - Capacidade de 1.300 impressões com 5% de cobertura.		UN	6	(*)	
17	CARTUCHO DE TONER - CE323A - COR MAGENTA 128A PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET COLORIDA CM1415FN - Capacidade de 1.300 impressões com 5% de cobertura.		UN	8	(*)	
18	CARTUCHO DE TONER - MLT-D205E - COR PRETA PARA IMPRESSORA/MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG ML-3710ND/SCX-5637FR - Capacidade de 1.000 impressões.		UN	40	(*)	
19	CARTUCHO DE TONER - TN-350 - COR PRETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER MFC-7220 / 7820N - Capacidade de 2.500 páginas A4 a 5% cobertura.		UN	36	(*)	
20	CILINDRO DE IMPRESSÃO - 44494201 - PARA IMPRESSORA OKIDATA C330/C530DN/MC361 - Rendimento: 20.000 páginas.		UN	120	(*)	
21	DISCO COMPACTO/CD-R GRAVÁVEL DE 700MB 52X DE 80 MINUTOS COM ESTOJO. Com caixa acrílica individual de 14,2cm(L) x 12,5cm(A) x 5mm(E).		UN	9.300	(*)	
22	DISCO COMPACTO/CD-RW REGRAVÁVEL DE 700MB 12X DE 80 MINUTOS. Com caixa acrílica individual de 14,2cm(L) x 12,5cm(A) x 5mm(E).		UN	1.300	(*)	
23	DISCO VÍDEO DIGITAL/DVD-R GRAVÁVEL DE 4.7GB 8X DE 120 MINUTOS. Com caixa acrílica individual de 14,2cm(L) x 12,5cm(A) x 5mm(E).		UN	1.420	(*)	
Valor Total R\$						

(*) Valor a ser cadastrado no sistema COMPRASNET

1. OBSERVAÇÕES:

1.1 Prazo de validade da proposta de ____ (.....) dias, a contar da data de sua apresentação. No mínimo de 60 (sessenta) dias.

1.2 . O material será entregue no prazo de até 15 (quinze) dias.

1.3 Validade do material não inferior a 12 meses, a contar do aceite definitivo do material.

2. Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para **perfeita apresentação desta Proposta**, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da licitante:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Tel Celular:

Nacionalidade:

_____, _____ de _____ de 2013.

(Nome completo do Representante legal – ID – CPF)



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00088.001484/2013-14
Pregão, na forma eletrônica-SRP, nº127/2013

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010 e da IN nº 07 SLTI/MP, de 24 de agosto de 2012, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 127/2013, consoante consta do Processo nº 00088.001484/2013-14, **RESOLVE** registrar preços da empresa, CNPJ nº, com sede no, CEP:....., telefone nº (....) / fax nº (....), visando o possível fornecimento de suprimentos de informática, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível fornecimento de suprimentos de informática, conforme especificação previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 1) Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- 2) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 3) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1) O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

1.1) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

1.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

1.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

2) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do “caput” será formalizado por despacho da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3) O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1 Por razão de interesse público; ou

3.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1) Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta à **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2) Caberá a empresa fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e Órgãos Participantes.

4) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na

totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

5) As adesões à Ata de Registro de Preços somente poderá ser efetuada com autorização do órgão gerenciador após a primeira contratação por órgão integrante da ata (gerenciador/participante).

6) Autorizada a adesão, o órgão não participante, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7) Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens do edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 127/2013, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em _____ de _____ de 2013.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos Presidência da República

EMPRESA FORNECEDORA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2013

PROCESSO Nº 00088.001484/2013-14

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços)